



Governo do Estado de São Paulo  
Casa Civil  
Assessoria Técnica do Governo

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**Nº do Processo:** 0016727/2024-94

**Interessado:** Secretaria de Gestão e Governo Digital

**Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica com o Arquivo Público de SP - APESP

### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 1/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, ESTA PELA UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Governador Tarcísio de Freitas, por intermédio da Secretaria de Gestão e Governo Digital, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 300 - 14º andar - Centro - CEP: 01017-911 - São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.467.292/001-02, esta pela **UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, CNPJ/MF nº 50.290.931/0001-40, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL DE CONTAS**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste o desenvolvimento de ações integradas voltadas à gestão e preservação de documentos, dados e informações governamentais, ao acesso à informação, às ações de difusão, bem como à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Estadual e dos Municípios Paulistas, com exceção do Município de São Paulo, e o esforço conjugado para a integração do Tribunal de Contas ao Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, consoante Plano de Trabalho anexo que integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

Constituem obrigações comuns dos partícipes, no âmbito de suas competências institucionais:

I - realizar cursos, inclusive de ensino à distância, seminários, eventos e treinamentos, visando à disseminação de conhecimentos e práticas, bem como à capacitação nas áreas de gestão documental, preservação, acesso à informação e proteção de dados pessoais;

II - formar grupos de trabalho para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, visando à efetividade das políticas de gestão documental, preservação e difusão, em suporte físico e digital, acesso à informação e proteção de dados pessoais;

III - empreender esforços, visando a qualidade e eficiência da gestão pública e ao cumprimento da legislação arquivística e suas disposições normativas;

IV - difundir amplamente a legislação sobre os arquivos e a proteção aos documentos públicos, em suporte físico e digital, bem como o presente Termo de Cooperação.

V – empreender esforços, visando à preservação e a difusão da memória institucional do TCESP e da Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DOS PARTÍCIPE**

Compete aos partícipes:

I - à Secretaria de Gestão e Governo Digital, por meio da Unidade do Arquivo Público do Estado:

a) prestar orientação técnica à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA do Tribunal de Contas, visando à implementação de programa permanente de gestão documental e a elaboração e aplicação dos seus instrumentos de gestão;

b) atuar como órgão técnico consultivo em relação às políticas públicas de arquivos e gestão documental, inclusive atendendo a eventuais requisições de perícias técnicas;

c) auxiliar, quando necessário, o Tribunal de Contas na formulação de atos normativos sobre a gestão e preservação de documentos, dados e informações governamentais, o acesso à informação, bem como a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação específica;

II - ao Tribunal de Contas:

a) elaborar e implementar, de forma gradual, um programa permanente de gestão documental no âmbito do Tribunal de Contas, inclusive observando requisitos, padrões, normas e procedimentos arquivísticos;

b) assegurar as condições necessárias ao pleno funcionamento da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da instituição, colocando à sua disposição os recursos humanos e materiais necessários à implementação do programa permanente de gestão documental;

c) auxiliar na elaboração de índices de eficiência da gestão pública relacionadas à gestão documental;

d) fomentar a criação de Arquivos Públicos Municipais e a implementação de políticas municipais de gestão e preservação documental, em suporte físico e digital, acesso à informação e proteção de dados pessoais;

e) compartilhar informações técnicas atualizadas decorrentes das suas atividades, visando à efetiva aplicação de tabelas de temporalidade na administração pública;

f) expedir instruções especiais sobre a gestão de documentos, eliminação, preservação e acesso à informação em conformidade com a legislação arquivística.

### **CLÁUSULA QUARTA**

## **DA EXECUÇÃO**

A execução deste acordo dar-se-á em conjunto pelos partícipes, os quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, consoante Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, cujas atividades serão detalhadas anualmente com a designação dos respectivos responsáveis pela sua execução, conforme área(s) envolvida(s).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO**

Os partícipes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como dos demais resultados objeto deste Termo de Cooperação, inclusive a respectiva publicação no diário oficial, por extrato.

Parágrafo único - Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá constar referência expressa aos partícipes, de caráter meramente informativo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO AJUSTE**

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos orçamentários de cada partícipe, na medida das respectivas atribuições.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO PESSOAL**

Cada partícipe será responsável pelo pessoal disponibilizado para atuar na execução do presente Termo de Cooperação, em especial no tocante às respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO**

A execução do Plano de Trabalho e das ações e projetos que compõem o objeto deste Termo de Cooperação será acompanhada por representantes indicados pelos partícipes.

Parágrafo único – Para acompanhamento da execução, serão elaborados e apresentados relatórios periódicos e progresso das ações desenvolvidas, com o objetivo de garantir o adequado monitoramento e avaliação do vínculo de cooperação, identificar eventuais imprecisões e proporcionar eventuais medidas de ajuste em tempo hábil, de acordo com as obrigações e atribuições inseridas nas **CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente instrumento, os partícipes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução do objeto deste Termo de Cooperação, obrigando-se a zelar por sua confidencialidade, guarda, eliminação, utilizando-os para as finalidades legais e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA CONFIDENCIALIDADE**

Os partícipes se obrigam a não revelar ou divulgar a terceiros nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação confidencial da outro PARTÍCIPE, em razão das atividades ora pactuadas.

Parágrafo único - As estipulações e as obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que os partícipes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao outro partícipe, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 60(sessenta) dias, incumbindo-se os mesmos partícipes das medidas necessárias para solução de eventuais pendências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, por mútuo entendimento entre os partícipes, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO FORO**

Eventuais divergências decorrentes da execução do presente Termo serão objeto de resolução amigável e, caso necessário, o foro competente para toda e qualquer ação é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**TARCÍSIO DE FREITAS**

Governador do Estado

**CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE**

Secretário de Gestão e Governo Digital

**RENATO MARTINS COSTA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2025 (2025 A 2029)**

<b>AÇÃO:</b> Elaboração de um roteiro com orientações, critérios e procedimentos para a produção, gestão e preservação de documentos, dados e informações digitais.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>
	<b>TEMPO PREVISTO: 24 MESES</b>
<b>Objetivo Geral:</b> Orientar o Poder Público Estadual e Municipal na produção, gestão e preservação de documentos, dados e informações digitais, a fim de manter sua autenticidade, integridade e confiabilidade.	
<b>AÇÃO:</b> Elaboração e oficialização do plano de classificação e tabela de temporalidade das atividades-meio e das atividades-fim do Tribunal de Contas.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>
	<b>TEMPO PREVISTO: 9 MESES</b>
<b>Objetivo Geral:</b> Elaborar e oficializar o plano de classificação e a tabela de temporalidade das atividades-meio e fim do TCESP por meio de ato normativo próprio, a fim de orientar a implementação da gestão documental e do processo de eliminação e preservação de documentos.	
<b>AÇÃO:</b> Realização de eventos anuais para servidores públicos.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>
	<b>TEMPO PREVISTO: 2025-2029</b>
<b>Objetivo Geral:</b> Sensibilizar gestores e servidores públicos estaduais e municipais sobre a importância de políticas públicas de gestão documental, preservação e acesso à informação. Fomentar a criação de Arquivos Públicos Municipais, fortalecer a Transparência Pública e estimular a regulamentação e efetiva aplicação da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados nas esferas estadual e municipal.	
<b>AÇÃO:</b> Elaboração de índice de gestão documental.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>
	<b>TEMPO PREVISTO: 2025-2029</b>
<b>Objetivo Geral:</b> Elaborar índice de gestão documental para servir de parâmetros aos jurisdicionados.	
<b>AÇÃO:</b> Avaliação da massa documental acumulada do TCESP mediante a aplicação da tabela de temporalidade.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>

	<b>TEMPO PREVISTO: 2025-2029</b>
<b>Objetivo Geral:</b> Aplicar os instrumentos de gestão documental nos documentos acumulados nos arquivos do TCESP a fim de promover sua destinação segura por meio de eliminação criteriosa.	
<b>AÇÃO:</b> Promoção da difusão de conhecimentos técnicos.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>
	<b>TEMPO PREVISTO: 2025-2029</b>
<b>Objetivo Geral:</b> Desenvolver e implementar cursos e ações diversas para a capacitação de servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos municípios do Estado de São Paulo em temáticas relacionadas à gestão documental, preservação e acesso aos documentos públicos físicos e digitais.	
<b>AÇÃO:</b> Promoção de ações de difusão cultural e de memória institucional.	<b>INÍCIO PREVISTO: 2025</b>
	<b>TEMPO PREVISTO: 2025-2029</b>
<b>Objetivo geral:</b> Promover ações de difusão cultural junto ao TCE, colaborando na implantação do Centro de Memória. Apoiar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à memória institucional através de publicações conjuntas, cursos de atualização e demais ações de extroversão do acervo do TCE.	



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mario Paes De Andrade, Secretário de Estado**, em 23/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 27/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARTINS COSTA, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053575433** e o código CRC **F5DBD452**.